



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.275, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA ADQUIRIR MATERIAIS E DOÁ-LOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI, COM A INCLUSÃO DESTA AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a adquirir os materiais abaixo especificados, mediante licitação e, doá-los ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para serem aplicados na Estação de Tratamento de Água - ETA:

- 5,04 m³ de carvão antracito TE 0,8 a 1,00 CU 1,7;
- 2,52 m³ de areia TE 0,45 a 0,55mm;
- 0,84 m³ de pedregulho 3,36 a 1,19mm;
- 0,84 m³ de pedregulho 6,35 a 3,36mm;
- 0,84 m³ de pedregulho 12,70 a 6,35mm;
- 0,84 m³ de pedregulho 19,00 a 13,00mm;
- 1,28 m³ de pedregulho 38,00 a 19,00mm.

Art. 2º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a ação referente a aquisição dos materiais que estão especificados



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

no artigo 1º desta Lei, objetivando a doação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para serem aplicados na Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 3º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos (Manutenção da Limpeza Pública).

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação referente a aquisição dos materiais que estão especificados no artigo 1º desta Lei, objetivando a doação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para serem aplicados na Estação de Tratamento de Água - ETA.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(049) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 5º A classificação da despesa de que trata o artigo 4º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de maio de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete